



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Câmara

LEI Nº 2.514 - DE 28 DE SETEMBRO DE 1.988.-

Altera o Parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 2.047, de 08 de junho de 1.976.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 2.047, de 08 de junho de 1.976, que passa a ser o seguinte:


"Parágrafo único - A vantagem a que se refere este artigo será paga com base nos vencimentos percebidos pelo servidor no mês em que gozar as férias, excluída a parte relacionada com o pagamento de horas extras, proporcionalmente ao número de dias de férias."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 28 de setembro de 1.988.-


ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


ROSEMARI ALMEIDA
Secretária Geral